

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo no: 0011320-08.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Esbulho / Turbação / Ameaça

Exequente: **Natalino Copetti** 

Executado: Sebastião Leonel Buso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da concordância do exequente (fl. 122 do feito principal), quanto aos honorários sucumbenciais depositados nos autos principais (fl. 121 do feito principal), **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Expeça-se guia de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo à fl. 121 dos autos principais.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também, a baixa e arquivamento definitivo dos autos principais.

P.I.

São Carlos, 23 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA